

Publicado no D.O.E. nº 9057
Dia 03 / 10 / 2013

Re Publicado no D.O.E. nº 9059
Dia 07 / 10 / 2013



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 074/2013 - CRAS
SEDS/PRED/Nova Cantu

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARA ADESAO À "EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 048/2013 - CEAS/PR.

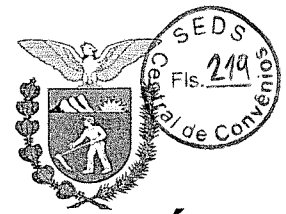
TERMO DE AJUSTE Nº 074/2013

PROTOCOLADO SOB Nº 12.123.097-6

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.845.394/0001-03, com sede à Rua Bahia, s/n, Centro, Nova Cantu, Paraná, CEP 87.330-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, portador da CI nº 4.414.003-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 676.205.159-68, residente e domiciliado à Rua Professor João Farias da Costa, Nova Cantu, Paraná, CEP 87.330-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº **12.123.128-0**, em data de **06.09.2013**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 074/2013 – CRAS
SEDS/PRED/Nova Cantu

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- e) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II - DO MUNICÍPIO

- I. indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- II. observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- III. iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- IV. não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- V. disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- VI. assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
- VII. garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- VIII. observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 074/2013 – CRAS
SEDS/PRED/Nova Cantu

- IX. atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- X. prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual da Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
- XI. atender ao público a que se destina e suas famílias, conforme a Política Nacional de Assistência Social, promovendo o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- XII. alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- XIII. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania, conforme Política Nacional de Assistência Social;
- XIV. conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- XV. enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;**
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 074/2013 – CRAS
SEDS/PRED/Nova Cantu

1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 3. uma via da nota de empenho;
 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **VERA LÚCIA NEVES**, inscrita no CPF sob nº **498.341.779-68**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

Cláusula Terceira: As despesas correrão à conta da dotação 2960.04129404.055, fonte 128.

Cláusula Quarta: O prazo de execução dos serviços e de vigência ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial, passando este instrumento a fazer parte integrante daquele.

Data da Assinatura: 01/10/2013

RS 144,00 - 93890/2013

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2013 - CRE

PROCESSO: 11.891.780-4

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE / Fundo de Reequipamento do Fisco

CONTRATADA: Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., CNPJ 01.705.972/0001-44

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria baseados nas tecnologias de Data Warehouse (DW) e Data Mart (DM).

VALOR TOTAL: R\$ 6.600.000,60 (seis milhões e seiscentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2013 - Diretor da CRE

RS 95,00 - 93887/2013

Secretaria de Estado da Administração e Previdência

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 013/2008/SEAP/DETO

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A

Protocolo Nº 12.065.523-0/SEAP

Autorização: Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Valor: O valor do combustível diesel do 16º aditivo que era R\$ 2.008 passará a partir de 01 de maio de 2013 a ser R\$ 2.030 o litro.

Empenho e Dotação: As despesas com a execução do presente aditivo correrão por conta dos órgãos e dotações orçamentárias constantes na cláusula quinta do contrato. Data: 01 de outubro de 2013.

Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Dinorah Botto Portugal Nogueira

Petrobrás Distribuidora S/A

Iran Carlo Gomes dos Santos

Palácio

RS 120,00 - 93291/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação editada no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 9057, de 03.10.2013, pág. 12.

Referência: Extrato de Termos de Ajustes

1. Onde se lê: "Expansão Estadual CRAS"

12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	24.09.2013
---------------	--------------	----------	------------

Leia-se: "Expansão Estadual CRAS"

12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	20.09.2013
---------------	--------------	----------	------------

2. Onde se lê: Programa "Territórios da Juventude"

9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	12.09.2013
----------------	--------------	----------	------------

Leia-se: Programa "Territórios da Juventude"

9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	10.09.2013
----------------	--------------	----------	------------

Curitiba, 04 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 120,00 - 93791/2013

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação editada no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 9057, de 03.10.2013, pág. 12.

Referência: Extrato de Termos de Ajustes

1. Onde se lê: "Expansão Estadual CRAS"

12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	24.09.2013
---------------	--------------	----------	------------

Leia-se: "Expansão Estadual CRAS"

12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	20.09.2013
---------------	--------------	----------	------------

2. Onde se lê: Programa "Territórios da Juventude"

9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	12.09.2013
----------------	--------------	----------	------------

Leia-se: Programa "Territórios da Juventude"

9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	10.09.2013
----------------	--------------	----------	------------

Curitiba, 04 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 168,00 - 93824/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

AVISO DE ERRATA - PE 13/2013

Considerando que o Despacho Secretarial, referente à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2013, publicado na Edição do Diário Oficial nº 9047, do dia 19/09/2013, apresentou um mero erro material, segue esta errata: onde lê "no valor de R\$ 19.679,68 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos)", leia-se "no valor de R\$ 19.879,68 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos)".

Curitiba, 03 de outubro de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 96,00 - 93960/2013

Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATO: Nº. 020/2013 - SEEC

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº. 012/2013

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e J.R.C. Promoções Ltda. - Me.

OBJETO: Serviços de apresentação artística do cantor "Jair Rodrigues", a ser realizada em Cianorte/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: Início em 02/09/2013 e término em 25/12/2013.

PROTOCOLO: Nº. 12.092.343-9

AUTORIZADO EM: 15/08/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.

CONTRATO: Nº. 038/2013 - SEEC

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº. 031/2013

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e Sater & Sater Ltda. - Me.

OBJETO: Serviços de apresentação artística do artista "Almir Sater", a ser realizada em Cornélio Procopio/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Início em 11/09/2013 e término em 25/12/2013.

PROTOCOLO: Nº. 12.138.748-4

AUTORIZADO EM: 09/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.

CONTRATO: Nº. 054/2013 - SEEC

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº. 045/2013

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e O Teatro Mágico Produções Artísticas Ltda. - EPP.

OBJETO: Serviços de apresentação artística do grupo "O Teatro Mágico", a ser realizada em Maringá/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Início em 27/09/2013 e término em 25/12/2013.

PROTOCOLO: Nº. 12.092.387-0

AUTORIZADO EM: 24/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.

RS 240,00 - 93976/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2013

PROTOCOLO: 12.119.056-7.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Tecnolimp Serviços Ltda.

OBJETO: reajuste no valor mensal do contrato de serviços de limpeza, asseio e conservação, prestados na sede da SEAB, de 12,33% (doze virgula trinta e três por cento), passando a partir de 01 de março de 2013 de R\$ 50.478,77 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) para R\$ 56.702,80 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

VALOR: R\$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253, Natureza de Despesa 359037.00, Fonte de Recursos 100.

ASSINATURA DO TERMO: 30/09/2013.

Curitiba(PR), 04 de outubro de 2013.

RS 120,00 - 93959/2013